



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.440	011	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.440

Projeto de Lei nº 058/2024 de autoria do Vereador Hálison Silva Vitorino

Institui o “Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro” no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Volta Redonda, o “Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro”, a ser realizado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com associações, sociedades e institutos pró-vida para realização de eventos no que diz respeito ao “Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de junho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.440	012	



VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

28 de junho de 2024 - Edição Nº 2081 - EXTRA



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.440

Projeto de Lei nº 058/2024 de autoria do Vereador Hálison Silva Vitorino

Institui o "Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro" no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Volta Redonda, o "Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro", a ser realizado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com associações, sociedades e institutos pró-vida para realização de eventos no que diz respeito ao "Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de junho de 2024.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

